



Número: **7010873-38.2020.8.22.0005**

Classe: **FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **Ji-Paraná - 1ª Vara Cível**

Última distribuição : **25/11/2020**

Valor da causa: **R\$ 12.496.843,47**

Assuntos: **Administração judicial, Limitada**

Juízo 100% Digital? **NÃO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
SUPERMERCADO TAI LTDA (REQUERENTE)	NEUMAYER PEREIRA DE SOUZA (ADVOGADO)
MACHIAVELLI, BONFÁ E TOTINO ADVOGADOS ASSOCIADOS (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	RODRIGO TOTINO (ADVOGADO) MARCUS VINICIUS INFANTE (ADVOGADO)
MPRO - Ministério Público do Estado de Rondônia (CUSTUS LEGIS)	
ANA CAROLINA ZANINETTI MACHADO (PERITO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
107060218	14/06/2024 10:57	EXPEDIENTE	EXPEDIENTE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CENTRAL DE PROCESSOS ELETRÔNICOS

Ji-Paraná - 1ª Vara Cível

Avenida Ji-Paraná, 619, Urupá, Ji-Paraná - RO - CEP: 76900-261 - Fone: (69) 3422-1784

email: jjpcac@tjro.jus.br

AUTO DE ARREMATACÃO

PROCESSO: 7010873-38.2020.8.22.0005

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

REQUERENTE: SUPERMERCADO TAI LTDA, CNPJ: 04.756.301/0001-09

ADMINISTRADOR JUDICIAL: MACHIAVELLI, BONFÁ E TOTINO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CREDOR ARREMATANTE: LEO JAIME SANTIAGO, CPF 002.698.892-56, RG1052535, Endereço: Av. Capitão Silvio, n.426, Centro, Seringueiras/RO, CEP 76934-000, telefone 69-98405-2140, E-mail: mais.nb.leojaime@gmail.com

OBJETO ARREMATADO: Duas carretas semirreboque motoprático. Servem para a entrega de compras para o supermercado, contendo todas as partes que as compõem, placas NCJ8452 e NCJ8143

VALOR DO BEM ARREMATADO: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

Houve disputa? SIM

FAZ SABER: que por este Juízo se processaram os termos do PROCESSO supra caracterizado, cuja causa seguiu tramitação da lei, terminando na alienação do bem(ns) ao arrematante qualificado. E, para título e conservação de direitos, expede-se este auto.

OBSERVAÇÃO: Bens adquiridos livres de ônus, conforme artigo 130 do CTN.

DECISÃO ID 105245011: "(...)A alienação dos bens dar-se-á por meio de leilão eletrônico (presencial ou híbrido) em relação aos seguintes bens, cujas descrições e avaliações estão em anexos ao Auto de Arrecadação Parcial: (...)2) Carretas Semirreboque Moto Prático de placas NCJ8143 e NCJ8452;(...)"

Ji-Paraná, 13 de junho de 2024.



Juiz de Direito
(assinado digitalmente)



ZzFaZXVZM0Q1ZVF3dTE3Y0l1eGt5TVZtSWw3cmVsY0NvUEJSY2JIZFFtOS9mUmpVb09wNGUzTk00eTRIMXlyZEpacVZ1U3BPU1pZPQ==

Assinado eletronicamente por: LEONARDO LEITE MATTOS E SOUZA - 14/06/2024 10:57:53

<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24061410575323300000102750385>

Número do documento: 24061410575323300000102750385